



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Pescas

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R., e atendendo
ao teor da petição,
Redistribuir o
Projeto de Lei n.
425/XV/1.ª à 11.
Comissão.

Sua Excelência o Presidente da Assembleia da
República, Deputado Augusto Santos Silva

2.ª e 3.ª - e 2.ª - comissões;
3 - CR e DAP

Registo

I_COM7XV/2022/129

Data

21/12/2022

22/12/22

Assunto: Redistribuição do Projeto de Lei n.º 425/XV/1.ª (IL)

Tendo sido distribuído à 7.ªCAPes, no passado dia 20 de dezembro, o Projeto de Lei n.º 425/XV/1.ª (IL) - Elimina a coima pela circunstância da pessoa que tenha a posse ou detenha animal de companhia não o registe no prazo de 120 dias após o seu nascimento (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia), e atento o elenco de competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XV Legislatura – donde se afere que a tutela da proteção e bem-estar animal, na vertente dos animais de companhia, se encontra excluída do perímetro de intervenção da 7.ª CAPes -, solicita-se, nos termos e para os efeitos do art.º 130.º do Regimento da Assembleia da República, a redistribuição da iniciativa em apreço à 11.ª Comissão de Ambiente e Energia, que se nos afigura competente em razão da matéria em análise.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,
Pedro do Carmo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 4524
Classificação 110,10,05
Data 21, 12, 2022